**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026.**
**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026.**

**TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO**: 26/11/2026.
**HORÁRIO**: 09:30:00.
**TIPO**: MAIOR LANCE.
**MODO DE RECEBIMENTO LANCES**: ON-LINE e PRESENCIAL (forma simultânea).

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 20 de Março, nº 1485, Centro, São José das Missões/RS, CEP: 98.325-000, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.463/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo **MAIOR LANCE**, modo de recebimento lances: ON-LINE e PRESENCIAL (forma simultânea), para a venda de bens móveis de propriedade do Município de São José das Missões/RS, constantes no ANEXO I deste Edital.

O Procedimento Licitatório obedecerá aos preceitos de direito público, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32 e suas alterações, Contrato Administrativo nº 053/2026 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do Leilão n 001/2026 será realizada no seguinte endereço: https://rechleiloes.com.br, no dia 26/11/2026, às 09:30:00 horas e de forma simultânea presencialmente na sala de reuniões junto a sede da Prefeitura Municipal de São José das Missões/RS, localizada na Avenida 20 de Março, nº 1485, Centro, São José das Missões/RS, CEP: 98.325-000, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de bens móveis de propriedade do Município de São José das Missões/RS, especificados no Anexo I do presente Edital.

**2 - VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS:**

2.1. Os bens levados à Leilão estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica a partir do dia 03/11/2026, na Prefeitura de São José das Missões/RS, no Parque de Máquinas, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, (das 8:00hrs às 12:00hrs e das 13:30hrs às

17:30hrs de segunda a quinta-feira e das 7:00hrs às 13:00hrs na sexta-feira), com agendamento prévio pelo telefone (55) 2500 0874 ou 0875.
2.2. Mais informações na Prefeitura Municipal de São José das Missões/RS, pessoalmente no horário de expediente (das 8:00hrs às 12:00hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs de segunda a quinta-feira e das 7:00hrs às 13:00hrs na sexta-feira), ou através do fone (55) 2500-0874 (Secretaria da Administração), ou, então, com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelos fones (54) 99122-6399 e/ou (55) 99978-9496, ou pessoalmente na Rua João Tesser, nº 610, Fundos, Centro, em Sarandi/RS, ou no site https://rechleiloes.com.br ou por solicitação através de e-mail no endereço contato@rechleiloes.com.br.
2.3. O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes.
2.4. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas, mecânicas e estruturais dos bens, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.
2.5. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos de circulação e com direito a documentação face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV/ATPV-e, ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.
2.6. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos Órgãos competentes.
2.7. A presença e participação no leilão presencial ou on-line, entende-se como aceitas e conhecidas por parte dos participantes e que os mesmos estão cientes de todas as condições previstas neste edital.
2.8. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo arrematante.
2.9. Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

**3 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas (maiores e capazes) e as pessoas jurídicas devidamente constituídas, que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
3.2. Conforme determina o art. 9º, da lei 14.133/21, não poderá participar do Leilão, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.3. A participação da licitação implica ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital de leilão.
3.4. Para participação deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.4.1. Se Pessoa Física:

a) CPF e Documento de Identificação com foto (RG ou CNH);
b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
c) Comprovante de endereço atualizado.

3.4.2. Se Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;
b) Documentos de identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (procuração autenticada ou assinada através de Certificado Digital);
c) Última alteração contratual;
d) Inscrição estadual e municipal se for o caso;
e) Comprovante de endereço atualizado e/ou sede social, bem como, o telefone para contato.

## 4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO:

4.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, ao participante que ofertar o MAIOR LANCE, pela internet ou presencial. Os lances presenciais deverão ser proferidos em voz alta, sempre em valor crescente, respeitando o incremento mínimo estipulado para o lote.
4.2. Serão aceitos lances online (via internet) através do site https://rechleiloes.com.br, daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site do leiloeiro com prazo mínimo de até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao dia/hora do leilão, com o termo de adesão assinado e com seu cadastro ativo/homologado.
4.2.1. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site https://rechleiloes.com.br, após estar com seu cadastro devidamente homologado junto ao site do leiloeiro, efetuar "login" e senha e estar ciente das condições impostas pelo site.
4.2.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
4.3. Será considerado vencedor, aquele que após o término da contagem regressiva do leilão, tiver ofertado o MAIOR LANCE, e assim declarado pelo leiloeiro, **VENDIDO**.

4.3.1. O vencedor deverá proceder ao pagamento, fornecendo a documentação, o valor da arrematação por meio de transferência bancária, ao colaborador do Leiloeiro, devidamente identificado.
4.3.2. A finalização da compra ocorrerá logo depois de terminado o leilão, ocasião em que serão preenchidas a ata do leilão e a nota de venda, na presença do arrematante, por ordem de arrematação (senha).
4.4. Os lances ofertados pela internet serão reproduzidos em telão para os participantes do leilão presencial, da mesma forma, os lances ofertados pelos participantes presenciais serão reproduzidos para os participantes pela internet, de forma pública e simultânea.
4.5. Todo o lance seja pela internet ou presencial, gera compromisso não cabendo em nenhuma hipótese a desistência.
4.6. Não serão aceitos parcelamentos, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, serão pagos em sua integralidade no ato da arrematação.
4.7. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos artigos do Código Penal.

**5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) à vista, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais.
5.1.1. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (MAIOR LANCE).
5.2. O arrematante presencial pagará à vista, exclusivamente por meio de Transferência Bancária: Banco Banrisul – 041, Agência 0594, Conta Corrente 04.0051250-0 - titularidade Município de São José das Missões/RS, CNPJ: 92.410.463/0001-40, e/ou PIX: Chave CNPJ 92.410.463/0001-40 - titularidade Município de São José das Missões/RS, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar na conta corrente a ser informada pelo Município de São José das Missões/RS.
5.3. O arrematante on-line efetuará o pagamento conforme orientação descrita no site do Leiloeiro (Transferência Bancária: Banco Banrisul – 041, Agência 0594, Conta Corrente 04.0051250-0 - titularidade Município de São José das Missões/RS, CNPJ: 92.410.463/0001-40, e/ou PIX: Chave CNPJ 92.410.463/0001-40 - titularidade Município de São José das Missões/RS), no prazo de 24 horas, obedecendo às mesmas regras do leilão presencial.
5.4. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

**6 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

6.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos à arrematação, bem como a da comissão do Leiloeiro, não podendo a comprovação do pagamento ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.
6.1.1. Caso o arrematante tenha arrematado mais de um bem, só procederá a retirada de qualquer dos bens arrematados, somente após a comprovação do pagamento de todos.
6.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto a Prefeitura Municipal de São José das Missões/RS e em cada setor destinado, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.4, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas e demais atos irregulares que venham a ocorrer a partir deste momento, o Município será isentado de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.
6.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
6.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.
6.4.1. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de São José das Missões/RS, ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado se não retirado no prazo estabelecido.
6.5. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem qualquer tipo de garantias.
6.6. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota Fiscal de Fatura de Leilão) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.
6.7. Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de São José das Missões/RS, e perda da comissão efetuada ao Leiloeiro.
6.7.1. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.
6.8. O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Alexandre Rech, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 268/2010, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza do lance vencedor em cada lote arrematado.
6.9. O adquirente, no caso de haver necessidade, deverá transferir junto ao Órgão competente (no caso de veículos, no DETRAN de domicílio do arrematante) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação em leilão, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

6.9.1 - Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal:

> Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:
> Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
> Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

6.10. Caso tenha algum veículo leiloado baixado considerado SUCATA, conforme art. 3°, da LEI n° 12.977, de 20 de maio de 2014, somente poderão ser arrematados por empresas de desmontagem que estejam registradas e com a situação regular perante o respectivo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.
6.11. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Município de São José das Missões/RS, após a concretização da arrematação.
6.12. As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.
6.13. O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município e a comissão do Leiloeiro, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação das transferências/compensações dos pagamentos, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

## 7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

7.1. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Estará sujeito às penalidades previstas na lei n° 14.133/2021 o licitante que participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo a administração, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:
7.2.1. Advertência;
7.2.2. Ficar impossibilitado de participar de leilões online e presencial por um período mínimo 2 (dois) anos;
7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.
7.3. O não pagamento do bem no prazo previsto no item 6.1, poderá ser considerado como desistência e o arrematante responsabilizado pela não concretização do negócio.
7.3.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, se não pago;
7.3.2. A inadimplência da multa estará sujeita a cobrança administrativa e judicial dos valores.
7.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: contato@rechleiloes.com.br
8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 9 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Encerrado o Leilão e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) homologar a licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
9.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.
10.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
10.3. Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá o mesmo, emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.
10.4. O Município reserva-se o direito de retirar qualquer item do presente leilão a qualquer tempo antes da arrematação.
10.5. O Município de São José das Missões/RS se reserva o direito de alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais.
10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.rechleiloes.com.br ou www.saojosedasmissoes.rs.gov.br.

**11 - DOS ANEXOS:**

11.1 Integram este Edital o seguinte anexo:
**Anexo I** –AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS.

**12 - DO FORO:**
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

**GILMAR WEBER TOLFO**
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**VALTER DE QUADROS BERNARDI**
Sec. Mun. da Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026.**
**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026.**

## ANEXO I

| LOTE | QUANTIDADE/ESPÉCIE/TIPO | MARCA/ MODELO | ANO/ MODELO | PLACA | COR/ COMBUST | LANCE inicial R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 1 (UM) ÔNIBUS | IVECO/CITYCLASS 70C17 | 2014/2014 | IWI9336 | AMARELA / DIESEL | R$ 3.800,00 |
| **02** | 1 (UM) AUTOMÓVEL | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2002/2003 | IKX4E18 | BRANCA / GASOLINA | R$ 600,00 |
| **03** | 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS | I/FORD TRANSIT TCA MIC | 2013/2013 | IUY6715 | BRANCA / DIESEL | R$ 3.000,00 |
| **04** | 1 (UM) AUTOMÓVEL | FIAT/UNO MILLE ECONOMY | 2011/2012 | ISP6G94 | BRANCA / ÁLCOOL/ GASOLINA | R$ 800,00 |
| **05** | 1 (UM) AUTOMÓVEL | GM/CORSA WIND | 1999/1999 | AIU0436 | PRATA / GASOLINA | R$ 300,00 |
| **06** | 01 (UM) AUTOMÓVEL | FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4 | 2013/2013 | IUM1A49 | VERMELHA | R$ 3.500,00 |
| **07** | 01 (UMA) MOTONIVELADORA | MARCA MAXLOADER, MODELO MG1320C | 2012 | SÉRIE 170, CHASSI: S 121000170, MOTOR: C9119005653 | AMARELA / DIESEL | R$ 20.000,00 |
| **08** | 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA | MARCA XCMG TURBO C/142HP, MODELO LW350K | 2010 | SÉRIE 1350K0100111, CHASSI 11005003, MOTOR JB201A00085 | AMARELA | R$ 28.500,00 |
| **09** | | CAPAS DE ROLO COMPACTOR, MODELO AMMANN ASC 110, DENOMINADAS COMO "KIT PÉ DE CARNEIRO" | | | | R$ 2.000,00 |
| **10** | 01 (UMA) COLHEDEIRA | MARCA MAX GOLD PREMIER | 2022 | SÉRIE 039200066722 | | R$ 1.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11** | 01 (UM) TRATOR SOBRE RODAS | MARCA NEW HOLLAND TL-75 4x4 | 2018 | SÉRIE T575R420783, CHASSI HCCZTL75B HC66452 | AZUL / DIESEL | R$ 20.000,00 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

**GILMAR WEBER TOLFO**
Prefeito Municipal